



EMENDA ADITIVA E SUPRESSIVA Nº 21

AO PROJETO DE LEI Nº 087/2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 – 2017.

EIXO: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA

PROGRAMA 050 – EDUCAÇÃO CIDADÃ

AÇÃO: 1150 ESPORTE E CULTURA NA ESCOLA

META FÍSICA: 60.000 ALUNOS

META FINANCEIRA: R\$ 4.562.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

RECURSOS: PREVISTO NA PROPOSTA – PPA 2014-2017 – R\$ 1.162.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS)

EMENDA: SUPRIMIR R\$ 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) DA AÇÃO 2172 PROGRAMA TRIBUTOS À CRIANÇA.

JUSTIFICATIVA:

Diante da impossibilidade da continuidade no PPA 2014/2017 da ação 2172 – Programa Tributo à Criança ser financiado com recursos destinados à Educação conforme estabelece o artigo 212 da Constituição Federal, §4º: “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniência de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

(...)§4º “Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários”.

Reforçando, a Lei de Diretrizes de Bases (LDB) – Lei nº 9.394/96 – no seu artigo 71, dispõe: “Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: (...)”

IV – “Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social”.

Justifica-se, ainda, o remanejamento pela observação à Recomendação nº 004, de 13 de Junho de 2013, da 61ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal que, à luz do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2014/2017, consoante à qual redistribuímos os recursos da emenda em tela para a Ação 1150 – Esporte e Cultura na Escola, **que tem como objetivo contribuir para a formação integral dos alunos incentivando práticas esportivas e vivências culturais na unidade de ensino. Faz-se necessário aumentar a meta física de maneira que atenda no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados no Ensino Fundamental a cada ano.**

Natal, 19 de Novembro de 2013.

Vereadora Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Propositora

APROVADA EM 19/12/2013